



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 095/2018 – SPDOC.SG 330004/2018
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Assunto: Comparecimento pessoal - Suposta irregularidade na falsificação de documentos públicos estaduais no âmbito do CDP “ASP Willian Nogueira Benjamim” de Pinheiros.

Senhor Presidente,

Trata-se de denúncia recebida por esta Corregedoria em 20 de março de 2018, de autoria do servidor [REDACTED] Agente Penitenciário, lotado no Centro de Detenção Provisório de Pinheiros II, versando, em síntese, sobre suposta falsificação de documentos públicos, formação de quadrilha, perseguição, atentado contra sua vida, tráfico de drogas, dentre outros ilícitos praticados por agentes penitenciários lotados à época dos fatos na mesma Unidade Prisional do denunciante, conforme representação de fls. 03/05.

O servidor relata que no dia 29 novembro de 2013 teria solicitado ao seu chefe mediato, o Agente Penitenciário [REDACTED] “providencias no sentido de abrir investigação preliminar apuratória, sobre crimes” que o mesmo vinha sofrendo, tais como agressões e tentativas de assassinato. O agente penitenciário [REDACTED] informa ainda que providencias foram solicitadas junto ao Diretor Técnico [REDACTED] no entanto o mesmo disse que não abriria apuração apuratória alguma. [REDACTED] informa ainda que no dia 29 de novembro, após o ocorrido acima, foi solicitada sua presença “a um setor de apoio a saúde do servidor”, no entanto recusou-se a se apresentar e tomar ciência da solicitação.

A denúncia apresenta-se acompanhada por uma lista nominal dos eventuais praticantes das irregularidades às fls. 05, bem como dos documentos tidos pelo denunciante como falsos de fls. 06/15, sendo estes:

a.) Correspondência eletrônica trocada no final do ano de 2013 entre Diretores da Secretaria de Administração Penitenciária apontando que o servidor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[REDACTED] estaria tendo comportamento inadequado e alegando estar sofrendo perseguições e que as tentativas de encaminhamento a tratamento de saúde estariam sendo recusadas pelo servidor (fls. 06/07 e 09);

b.) Boletim de Ocorrência registrado em 06 de março de 2018 pelo denunciante relatando fato ocorrido em dezembro de 2013 (fls. 08);

c.) Memorando Interno DCSD n.º 600/2013 redigido pela Diretoria de Segurança do CDP “ASP Willians Nogueira Benjamim” de Pinheiros solicitando providências diante do comportamento inadequado do servidor [REDACTED] inclusive relatando fato ocorrido em 30 de novembro de 2013, ocasião em que o servidor teria adentrado as dependências internas da unidade empunhando arma de fogo e intimando os servidores que se encontravam no recinto (fls. 10/11);

d.) Declaração da Diretoria Técnica do Núcleo de Atendimento à Saúde informando de atendimento e orientação quanto a necessidade de avaliação e acompanhamento psicológico e psiquiátrico ao funcionário [REDACTED] (fls. 12);

e.) Despacho n.º 102/2016 redigido pela Equipe de Assistência Técnica do CDP “ASP Willians Nogueira Benjamim” de Pinheiros descrevendo histórico profissional do servidor referenciado bem como sua conduta, informando inclusive do afastamento para tratamento de saúde diante do diagnóstico de esquizofrenia (fls. 13/15).

Inicialmente, entendeu-se oportuno encaminhar a documentação acima descrita à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, conforme Ofício CGA n.º 549/2018 de fls. 21, para conhecimento e providências cabíveis.

Por meio de correio eletrônico datado de 28 de agosto de 2018, juntado às fls. 25/26, solicitou-se informações acerca das providências até então encetadas pela Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário.

Em resposta à solicitação acima, a Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário – CASP, informou da instauração da Apuração Preliminar n.º 034/2018 em tramite relacionada a presente denúncia. No entanto, esclareceu que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

referido servidor responde a dois Processos Administrativos Disciplinares em razão de crimes tipificados como violência doméstica (fls. 25).

Juntou-se aos autos Comunicados de Eventos às fls. 27/28 e 31, relacionados ao servidor [REDACTED] sendo que o primeiro trata de denúncia ofertada pelo servidor noticiando eventual perseguição ao denunciante praticada por servidores do CDP de Pinheiros, já os dois últimos tratam de notícia de crimes praticados pelo referido servidor tendo em vista o envolvimento do servidor em ocorrências policiais contra sua ex-mulher, tipificadas como Violência Doméstica. Há anotações de que posterior a instauração de Inquérito Civil n.º 563/2017, ação penal foi instaurada sobre o n.º 0008989-59.2017.8.26.0176, em tramite junto a 3ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes. Consta ainda, junto a Vara do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de São Roque ação penal de n.º 0002486-87.2016.8.26.0586.

Às fls. 29 consta Despacho n.º 4.921/2018, datado de 10 de julho de 2018, de lavra do Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo determinando a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor [REDACTED] tendo em vista que o mesmo envolveu-se em ocorrência policial na data de 18/07/17 por crime suposto crime de violência doméstica.

Ainda datado de 10 de julho de 2018 consta às fls. 32 o Despacho n.º 4.922/2018 de lavra do Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo determinando a instauração do segundo Processo Administrativo em desfavor do servidor [REDACTED] tendo em vista que o servidor teria se envolvido em crime tipificado como violência doméstica na data de 17/02/2016.

Consta dos autos Despacho Deliberativo do Secretário da Administração Penitenciária de fls. 30, datado de 27 de julho de 2018, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Procedimento Irregular de Natureza Grave em desfavor do servidor [REDACTED]

Esta CGA diligenciou junto à Corregedoria Geral da Fundação CASA, acompanhando o andamento do feito [REDACTED]



CGA
fls. 70

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de dezembro de 2018, conforme correio eletrônico de fls. 43, solicitou-se informações atualizadas sobre o andamento da Apuração Preliminar n.º 034/2018, ao que a Corregedoria Administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária esclareceu da conclusão da mesma junto à Coordenadoria Regional. Mencionou ainda que o servidor [REDACTED] responde junto a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD/PGE, dois processos, sendo estes: SAP/GS n.º 880/2018 e SAP/GS n.º 1037/2018.

Juntou-se aos autos às fls. 45 o Ofício CASP n.º 250/2018/SHE de lavra do Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário encaminhando cópia integral digital da Apuração Preliminar n.º 034/2018 encartada às fls. 46, que apurou os fatos narrados pelo servidor [REDACTED] culminando com o arquivamento por falta de conjunto probatório.

Relatório Conclusivo da Apuração Preliminar n.º 034/2018 consta das fls. 48/62 com proposta de arquivamento, sem prejuízo de reexame da matéria caso fato novo assim o justifique, por falta de conjunto probatório acerca das supostas irregularidades funcionais dos servidores denunciados, bem como falta de materialidade dos fatos denunciados.

Por fim, às fls. 63 juntou-se Despacho GC n.º 7972/2018 da autoridade competente acolhendo o Relatório Conclusivo acima descrito determinando o arquivamento do feito.

Diante da conclusão alcançada, entendem-se esgotados os trabalhos correcionais, com proposta de arquivamento definitivo dos autos.

É o relatório que se submete ao elevado crivo de Vossa Senhoria.

CGA, 24 de janeiro de 2019.

[REDACTED]
Marina Monteiro Gonçalves
Corregedora

[REDACTED]
Mario Augusto Porto
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA 095/2018

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Representação dando conta de suposta irregularidade na falsificação de documentos públicos estaduais que foram despachados da Unidade prisional Centro de Detenção Provisória II – Pinheiros/SP.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, os esclarecimentos trazidos aos autos pelo Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário, referente a conclusão da Apuração Preliminar n 034/2018, e o Relatório conclusivo encartado às fls. retro, que aprovo, por seus próprios fundamentos, decido **arquivar definitivamente** o presente protocolado, visto que nada mais resta a ser providenciado por este órgão correcional.
2. Encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual as devidas anotações e demais providência cabíveis.
3. Desde já, fica autorizada vistas aos autos pelo denunciante, para conhecimento, se houver solicitação, ressalvando-se o desarquivamento destes autos, no caso de surgirem novos elementos.

CGA, 29 de janeiro de 2018. [REDACTED]

Antônio Carlos Santa Izabel
Corregedor,

Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração